



Com a palavra o Deputado Orlando Silva.

O SR. DEPUTADO WEVERTON ROCHA - Sr. Presidente, inscreva-me, por favor!

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Sr. Presidente, faço um apelo para que V.Exa. acompanhe a minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - Em primeiro lugar, o senhor respondeu questões de ordem apresentadas por vários Parlamentares, e a resposta a essas questões de ordem ensejou dúvidas, e o que se dá neste momento é o esclarecimento dessas dúvidas. Então, peço paciência aos nossos colegas, porque nós entramos na fase decisiva desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Claro.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - O Presidente Rogério Rosso conduziu de maneira serena o trabalho até aqui. Nós não podemos errar neste momento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Isso. Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO ORLANDO SILVA - No que diz respeito à questão da suplência, de como votar, Sr. Presidente, uma primeira preocupação: há uma definição explícita na Lei nº 1.079, de 1950, determinando que todos os partidos com representação na Casa devem ter participação nesta Comissão.

Na resposta da ADPF do PCdoB, esse conceito foi reafirmado pelo Supremo. Na medida em que, na votação da Comissão, os partidos não tenham garantida a sua expressão, Sr. Presidente, o que pode acontecer é a adulteração da decisão do Plenário e a violação da Lei nº 1.079 e da resposta do Supremo à ADPF do PCdoB.

Eu, por exemplo, sou suplente da Deputada Jandira Feghali. Se a Deputada não estiver presente, é legítimo que o meu partido tenha expressão na votação.

O Regimento da Casa, Sr. Presidente, no seu art. 44, § 1º, também é explícito quando fala da ausência de membro efetivo:

“Art. 4.....



§ 1º Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de suplente preferencial — que deve ser do partido —, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão ou de qualquer Deputado, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do Líder da respectiva bancada.”

Qual é a lógica? É sustentar a representação do partido.

Por isso, Sr. Presidente, para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, nós chegamos aqui com polêmica, com diferença, com enfrentamento, mas nós precisamos fazer como V.Exa. disse quando abriu os trabalhos: que a inspiração é a Constituição da República, é a Lei nº 1.079, subsidiariamente o Código de Processo Penal, e mesmo o Regimento da Casa. Mas o Regimento é subsidiário. Ele não pode ser aplicado à revelia do que a lei estabelece.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo para que V.Exa. reconsidere essa resposta dada à questão de ordem, de modo que possamos garantir a representação dos partidos, garantir a democracia do Plenário e, sobretudo, garantir o cumprimento da lei neste processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rogério Rosso) - Deputado Orlando, eu recolhi essa questão. Para uma contradita, tem a palavra o Deputado Rodrigo Maia.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MAIA - Essa questão de ordem, V.Exa. já respondeu na largada, e a representação partidária é feita pela representação dos blocos, por decisão dos partidos no início da Legislatura.

Agora, o que me estranha, Sr. Presidente, é que, no Plenário, essa mesma tese utilizada pela base aqui é uma esperteza do Presidente Eduardo Cunha. Agora, deixa de ser esperteza do Eduardo Cunha e passa ser esperteza, então, da base do Governo. Nós temos que ter uma posição única aqui e no plenário.